

CONTRATO n° 006/2022.
Pregão Eletrônico n° 113/2021.
Processo n°: 2021032793.
Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Município de Catalão.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ N° 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, n° 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. Luis Severo Braga Gomides – Decreto Municipal n° 20 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: MORUMBI INDUSTRIA LTDA – CNPJ n° 10.284.459/0001-18, com sede na Avenida Carlos Alberto Chebabe, s/n, Km 9,8, Bairro Travessão, Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato representada pela **Sra. Lidiane Lima Borges – CPF n° 075.204.977-12**, residente e domiciliada em Campos dos Goytacazes – RJ.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o **n° 113/2021, Processo Administrativo n° 2021032793**, homologada pelo **Senhor Secretário Municipal de Transportes de Catalão em 20 de janeiro de 2022**, estando às partes vinculadas ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de caçamba Semi Reboque (item revogado do pregão 003/2020 e pregão 061/2021 - Convênio 882958/2019 SUDECO), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO.	UNIDADE	QUANT.	MARCA
1	Caçamba Basculante Semi Reboque 2 eixos, Capacidade: 25 m³, Dimensões (m): 8,5 x 2,4 x 1,23, Comando Hidráulico com 1 pistão frontal de 5 estágios, Equipado com 9 rodas e pneus Suspensão do tipo estampada com molas semi elípticas, eixo tubular, freio de estacionamento e serviço. Para lamas plásticas e apara barros de borracha, Faixas Refletivas e Iluminação conforme normas da CONTRAN, Pintura PU na cor do Veículo, Para choque móvel com faixas refletivas, Protetor Lateral Ciclista confeccionado em aço.	UNIDADE	1	MORUMBI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 20/01/2022 e encerramento em 20/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 228.833,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes. Dotação Orçamentária:
01.3016.26.782.4020.4134-449052.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do **Sr. Bruno Augusto Evangelista** (Termo anexo).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

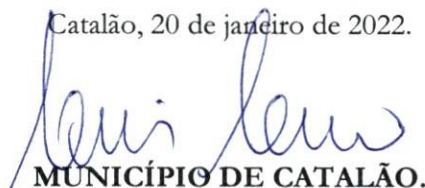
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 20 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ Nº 01.505.643/0001-50.

Luis Severo Braga Gomides.

Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.

MORUMBI INDUSTRIA LTDA.

CNPJ nº 10.284.459/0001-18.

Lidiane Lima Borges.

CPF nº 075.204.977-12.

LIDIANE LIMA BORGES Assinado de forma digital por
LIDIANE LIMA BORGES
DOCKHORN DE DOCKHORN DE
MENEZES:0752049771 MENEZES:07520497712
Dados: 2022.01.25 07:51:52
2 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Nome: 

CPF: 00.151.645-11

2- Nome: Pedro Henrique A.S. WA

CPF: 030.735.731-78